ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Nos termos do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente ETP contempla os elementos mínimos obrigatórios aplicáveis ao caso concreto, quais sejam os incisos I, V, VI, VII e XIII do caput do referido artigo. Os demais elementos não foram detalhados em razão da natureza emergencial da contratação, sendo apresentadas as respectivas justificativas nos itens pertinentes deste estudo.

NÚMERO DO PROCESSO: 00592.001308/2026-05.
Área Requisitante: COLIC – Coordenação de Licitações e Contratos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos decorre da necessidade de restabelecimento imediato dos serviços de transporte institucional interrompidos em razão da inexecução total do Contrato nº 4/2026, conforme documentação constante dos autos.

1.2. A necessidade da contratação decorre da interrupção integral dos serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, objeto do Contrato Administrativo nº 4/2026, ocorrida em 23 de setembro de 2026, sem comunicação prévia à Administração, conforme registrado no Ofício nº 00154/2026/GAB/SAD2R/SGA/AGU e posteriormente reiterado no Ofício nº 00159/2026/GAB/SAD2R/SGA/AGU. Em razão da inexecução total do objeto contratual, foi determinada a adoção das providências necessárias à formalização de contratação emergencial, conforme consignado no Despacho nº 00333/2026/COPLAN/SAD2R/SGA/AGU, tendo a demanda sido formalizada por meio do **Documento de Formalização da Demanda nº 34/2026**, Número da **Contratação110102-26/2026**, visando assegurar a continuidade dos serviços de transporte institucional e evitar prejuízos às atividades da Advocacia-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro.

1.2.1. **Data Estimada – 03/11/2026.**

1.2.2. **Valor – 832.364,08.**

1.3. A situação caracteriza hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a interrupção do serviço possui potencial para comprometer a continuidade das atividades institucionais da Advocacia-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. A franquia mensal em quilômetros contempla compensação entre os veículos e entre os meses do período de vigência (anual), de modo que a quilometragem não utilizada em um mês possa ser abatida dos possíveis quilômetros excedentes nos meses futuros.

Municípios	Tipos de Veículos Fixos	Quantidade	Franquia Mensal
Rio de Janeiro - RJ	Minivan	1	1200 km
Rio de Janeiro - RJ	Sedan	1	1200 km
Niterói - RJ	Minivan	1	1000 km
Volta Redonda - RJ	Sedan	1	1200 km
Petrópolis - RJ	Sedan	1	1200 km

2.2. A contratação dos veículos eventuais será realizada por diária, com veículo e motorista,

considerando-se, para fins de dimensionamento da demanda e formação de preços, quilometragem estimada de até 3.000 (três mil) quilômetros por viagem. O pagamento será realizado exclusivamente pela diária efetivamente utilizada, independentemente da quilometragem percorrida.

Veículo Eventual - Estado do Rio de Janeiro			
		Diárias/ano	Média ao mês
RJ	Furgão (VAN)	60	5
	Representação	60	5
	Minivan	60	5
	Sedan (Serviço Comum)	60	5
		Diárias/ano	Média ao mês

2.3. **Local e horário da prestação dos serviços**

Rio de Janeiro		
Unidades	**Endereço**	CEP:
SAD/2R, EACGAU, PRU, PRF, CJU ESAGU - ESCOLA RJ	Av. Presidente Vargas, 1.111, 10º ao 16º andar, Centro, Rio de Janeiro	20.071-004
Niterói		
Unidades	**Endereço**	CEP:
PSU/NRI-PSF/NRI	Rua Almirante Teffé, 668, 4º Andar, Niterói/RJ	24.030-085
Unidades do Interior do Estado do Rio de Janeiro		
Nova Friburgo		
Unidades	**Endereço**	CEP:
EA/NFR	Av. Alberto Braune, 128, 3º e 4º andares, Centro, Nova Friburgo/RJ	28.613-000
Petrópolis		
Unidades	**Endereço**	CEP:
PSU/PTS	Rua 16 de Março, 155, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ	25.620-040
PSF/PTS	Rua Barão de Teffé, 120 - 4º andar, Centro, Petrópolis/RJ	25.620-010
Volta Redonda		
Unidades	**Endereço**	CEP:
PSF-PSU/VRD	Av. Amaral Peixoto, 891, térreo, 1º e 2º andares, Centro, Volta Redonda/RJ	27.253-223
Campos dos Goytacazes		
Unidades	**Endereço**	CEP:
PSF-PSU/CPS	Praça Santíssimo Salvador,62, 3º andar, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ	28.010-000.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em procedimento específico de pesquisa de preços, observando o disposto nos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Para a composição do valor de referência foram considerados, entre outros parâmetros, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional dos motoristas, a Tabela FIPE, os preços médios de combustíveis divulgados pela ANP e demais custos operacionais necessários à adequada execução contratual.

Item	CATSER	Cidade	tipo	PREÇO FINAL MENSAL DO ITEM	CUSTO TOTAL PARA 10 MESES
1	25089	Rio de Janeiro	Frota fixa - Minivan	R$ 15.577,43	R$ 155.774,30
2	25089	Rio de Janeiro	Frota fixa - Sedan	R$ 13.983,84	R$ 139.838,40
3	25089	Niterói	Frota fixa - Minivan	R$ 14.902,03	R$ 149.020,30
4	25089	Petrópolis	Frota fixa - Sedan	R$ 13.308,25	R$ 133.082,50

5	25089	Volta Redonda	Frota fixa - Sedan	R$ 13.308,25	R$ 133.082,50
6	25089	Nova Friburgo	Veículo eventual - minivan	R$ 3.327,25	R$ 33.272,50
7	25089	Rio de Janeiro	Veículo eventual - sedan	R$ 2.739,27	R$ 27.392,68
8	25089	Rio de Janeiro	Veículo eventual – furgão (van)	R$ 3.849,37	R$ 38.493,66
9	25089	Rio de Janeiro	Veículo eventual - Representação	R$ 3.345,75	R$ 33.457,45
TOTAL				**R$ 84.341,43**	**R$ 843.414,29**

3.2. Conforme demonstrado na tabela acima e de acordo com a pesquisa de preços realizada, o valor total estimado para a contratação, considerando o período de 10 (dez) meses, é de **R$ 843.414,29 (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).**

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Considerando a natureza integrada dos serviços pretendidos, optou-se pela contratação em grupo único, composto por nove itens, abrangendo veículos de uso contínuo e veículos eventuais sob demanda. O parcelamento da solução poderia comprometer a eficiência da gestão contratual, dificultar a coordenação operacional, a substituição de veículos, o gerenciamento de risco e o atendimento simultâneo das diversas unidades da AGU no Estado do Rio de Janeiro. Além disso, a execução por um único contratado favorece a padronização dos serviços, a uniformidade dos níveis de atendimento e a responsabilização contratual, contribuindo para a economicidade e para a mitigação dos riscos de descontinuidade dos serviços. A medida não restringe a competitividade, haja vista a existência de mercado amplo e de fornecedores com capacidade para execução integral do objeto.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO E SUAS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES.

5.1. Considerando a situação emergencial decorrente da interrupção dos serviços objeto do Contrato nº 004/2026, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais da AGU no Estado do Rio de Janeiro e os elementos mínimos de planejamento exigidos pelo § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da contratação pretendida. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa imediata, sendo compatível com as condições de execução requeridas e suficiente para garantir a continuidade dos serviços até a implementação da contratação definitiva.

5.2. Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação emergencial, limitada ao período necessário para conclusão da contratação definitiva atualmente em planejamento.

6. RESPONSÁVEIS:

PORTARIA Nº 00100/2026/GAB/SAD2R/SGA/AGU, de 29 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CLAUDIO SANTOS THOME
Data: 14/10/2026 09:15:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Claudio Santos Thomé
Presidente
Matrícula SIAPE nº 2.577.362;

Em período de férias.
Carlos da Silva
Vice-Presidente
Matrícula SIAPE nº1.061.758;

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO MIYASHIRO
Data: 14/10/2026 09:48:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Integrantes Administrativos
Matrícula SIAPE n° 1.260.359

FABIANO GUILHERME DE MENDONCA:09895842759
Assinado de forma digital por FABIANO GUILHERME DE MENDONCA:09895842759
Dados: 2026.10.14 10:05:09 -03'00'

Fabiano Guilherme de Mendonça
Integrantes Administrativos
Matrícula SIAPE nº 1.315.396

Rodilon Teixeira
Integrantes Administrativos
Matrícula SIAPE nº 1.570.556.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODILON TEIXEIRA
Data: 14/10/2026 11:36:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br